



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 036/2013 ANO IV

Divulgação: quarta-feira, 27 de fevereiro de 2013

Publicação: quinta-feira, 28 de fevereiro de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Contrato nº 01/2013

Contratada: Editora Revista dos Tribunais Ltda

Objeto do contrato: 01 assinatura anual da Revista dos Tribunais, edição 2013 e 01 assinatura anual da Revista Brasileira de Ciências Criminais, edição 2013.

Valor total: R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)

Vigência: 27/02/2013 a 27/02/2014

Dotação orçamentária: 1051.02.061.734.4355 0001 339039 11.10.1

Data: 20 de fevereiro de 2013

## DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a DEZEMBRO / 2012

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") Portaria STN nº 407 de 20/06/2011.

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>(2)</sup>	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 0,00	R\$ 3.917.688,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Correntes/ Credores Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 775.398,43	R\$ 775.398,43	R\$ 0,00
Investimentos/ Credores Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 876.254,30	R\$ 876.254,30	R\$ 0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.917.688,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.651.652,73</b>	<b>R\$ 1.651.652,73</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Recursos Diretamente Arrec. p/ livre utilização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293.774,80	R\$ 1.937.709,71	R\$ 0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 293.774,80</b>	<b>R\$ 1.937.709,71</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.917.688,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.945.427,53</b>	<b>R\$ 3.589.362,44</b>	<b>R\$ 0,00</b>
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES <sup>(1)</sup>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: SIAF/MG

Nota: <sup>(1)</sup> A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

<sup>(2)</sup> Disponibilidade de Caixa Líquida, antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício, sujeita a alteração em virtude dos reflexos da nota constante do Anexo V.

Maria Anita Pereira, Diretora-Executiva de Finanças; Marília Crispi Paixão Carneiro, Auditora Interna; Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, Presidente

Republicado por incorreção na publicação do dia 26/02/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO a DEZEMBRO DE 2012

Anexo VII (LRF, art. 55) Portaria STN nº 407 de 20/06/2011.		R\$ 1,00
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP (Portaria STN nº 249 de 2010).	29.194.269,51	0,0723%
Despesa Total com Pessoal - DTP (Portaria STN nº 249 de 2010 c/c IN nº 01 de 21/04/01e nº 05 de 19/12/01 - TCMG)	23.395.558,84	0,0580%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,09%	36.333.983,97	0,0900%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,0855%	34.517.284,77	0,0855%
<b>DÍVIDA</b>		<b>VALOR</b>
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		<b>VALOR</b>
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>VALOR</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	1.945.427,53	3.589.362,44

FONTE: Anexos I, V e VI do RGF.

Maria Anita Pereira, Diretora-Executiva de Finanças; Marília Crispi Paixão Carneiro, Auditora Interna; Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, Presidente  
 Republicado por incorreção na publicação do dia 26/02/2013.

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO  
 PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

#### REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo nº 0000159-68.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000248-35.2006.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Réus: Cb PM Valdinei Cordeiro Rocha

Cb PM Orlando Cardoso Marques

Advogados: Wilmar Reis Batista (OAB/MG 115.493) e outros

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista dos autos ao defensor, pelo prazo de 10 (dez) dias, para apresentação de defesa escrita.

PRESIDÊNCIA  
 PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

#### AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0011286-62.2011.9.13.0003

Recorrente: Her da Costa Melo

Advogado: Murilo Luiz de Freitas Castro (OAB/MG 117.207)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça. Sobrestado o Agravo em Recurso Extraordinário interposto para o colendo Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor.

#### AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0010616-24.2011.9.13.0003

Recorrente: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Recorrido: Vítor Hugo Marciano

Advogado: Levimar de Almeida (OAB/MG 116.657)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Extraordinário que deverá subir à consideração do egrégio Supremo Tribunal Federal.

#### SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### MATÉRIA CÍVEL

#### APELAÇÃO

Processo n. 0012823-02.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Sávio Pereira Sampaio

Advogado(s): Geraldo Magela da Silva (OAB/MG 74.103)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no “caput” do art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão monocrática, uma vez que houve a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte castrense.

#### SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

#### MATÉRIA CRIMINAL

#### HABEAS CORPUS

Processo n. 0000191-73.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000141-41.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Paciente: Carlos César Sena de Brito

Impetrante: Carlos César Sena de Brito

Autoridade coatora: Juiz de Direito Titular da 2ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, julgou a ordem prejudicada.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0001387-14.2009.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Ministério Público de Minas Gerais

Apelado: Cb PM Carlos Roberto Alves Silva Duval

Advogada: Silvana Lourenço Lobo – Defensora Pública (MADEP 0200)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso do Ministério Público.

Fez sustentação oral a defensora pública Dra Silvana Lourenço Lobo.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0001831-13.2010.9.13.0002

Relator Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Jorge Henrique Jacinto  
Advogado: Ruben de Arimateia Ribeiro (OAB/MG 102.307)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau.

#### MATÉRIA CÍVEL

##### APELAÇÃO

Processo n. 0010025-05.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Evandro Bernardes do Carmo

Advogados: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132.967) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Decisão: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, suscitou, de ofício, a ocorrência da litispendência para extinguir o processo sem resolução de mérito nos termos do art. 267, inciso V, e § 3º do Código de Processo Civil.

##### APELAÇÃO

Processo n. 0003306-07.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Paulo de Oliveira Júnior

Advogados: Stael Lorena de Freitas (OAB/MG 47.650) e outro

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter a decisão de Primeira Instância.

##### APELAÇÃO

Processo n. 0004829-77.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Marco Túlio Jiran Ferreira

Advogado(s): Márcia Alessandra Dantas (OAB/MG 124.670) e outro(s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso e reformou a sentença monocrática, para reconhecer a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada ao Soldado PM Marco Túlio Jiran Ferreira.

Condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

##### APELAÇÃO

Processo n. 0000007-85.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelantes: Estado de Minas Gerais (1)

Luiz Gonzaga Ribeiro (2)

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201) (1)

Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros (2)

Apelados: os mesmos

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso do Estado de Minas Gerais, mantendo íntegra a decisão monocrática no que se refere à incidência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte Castrense; e deu parcial provimento ao recurso de apelação do autor somente para majorar verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

##### APELAÇÃO

Processo n. 0006498-71.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Gilber Alves

Advogado: Vanderlei Neri Marins (OAB/MG 109.673)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso do autor, ora apelante, para reformar a sentença de 1º grau e anular os 2 (dois) atos administrativos punitivos e seus consequentes efeitos, já que prescritos nos termos da Lei Estadual n. 869/1952.

Inverteu o ônus da sucumbência e condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0006411-18.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Joubert André Costa de Sá

Advogado: Renato Lopes Costa (OAB/MG 78.047)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0006455-37.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelantes: Odair Batista Ramiro

Marcelo José Bacelar

Advogada: Kenia Siqueira Terra Bacelar (OAB/MG 139.234)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento à apelação para reformar a sentença, determinando a anulação dos atos administrativo-disciplinares, devendo ser retiradas dos assentamentos dos apelantes as sanções correspondentes.

Inverteu os ônus da sucumbência e fixou o valor dos honorários advocatícios em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0013058-60.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Ubiratan Pereira Couto

Curadora: Penha dos Santos Pedroso Pires

Advogados: Sérgio Isaías Soares Meira (OAB/MG 60.899) e outros

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

---

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME  
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

28456MG => 15; 28786MG => 24; 30819MG => 24; 34223MG => 14; 40746MG => 1; 50328MG => 2, 32; 56746MG => 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33; 57688MG => 18; 57887MG => 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; 63197MG => 34; 65797MG => 32; 67363MG => 23; 67657MG => 34; 74166MG => 25; 78047MG => 20; 81446MG => 15; 84861MG => 31; 85662MG => 19; 88642MG => 34; 88659MG => 36; 88935MG => 4, 25, 27, 28; 90720MG => 34, 35; 91047MG => 38; 91153MG => 5, 34, 35; 93714MG => 32; 96712MG => 8, 13, 26, 33; 99474MG => 4, 25, 27, 28; 100331MG => 12; 101536MG => 32; 102069MG => 16; 102722MG => 8, 13, 26, 33; 106073MG => 34, 38; 106114MG => 17, 34, 35; 106799MG => 34; 107149MG => 32; 107157MG => 25, 27, 28; 107386MG => 15; 107966MG => 4, 25, 27, 28; 109004MG => 5; 109145MG => 8, 13, 26, 33; 111058MG => 32; 111266MG => 32; 111446MG => 32; 112301MG => 10; 112330MG => 25, 27, 28; 112864MG => 9; 113325MG => 32; 114876MG => 23; 115283MG => 32; 118395MG => 32; 118477MG => 35; 118529MG => 32; 120123MG => 13;

120176MG => 27; 120301MG => 29; 120437MG => 32; 120527MG => 14; 120628MG => 32; 124631MG => 3, 34; 124718MG => 36; 124853MG => 5; 126634MG => 34; 126687MG => 39; 127326MG => 25; 127377MG => 6, 7, 21, 22; 127685MG => 4, 27, 28; 129088MG => 32; 129570MG => 32; 129709MG => 5; 131705MG => 32; 131970MG => 10; 132967MG => 6, 7, 21, 22, 24, 29; 133071MG => 24; 133724MG => 4, 28; 134551MG => 25, 30; 134707MG => 4, 25, 27, 28; 134808MG => 4; 136002MG => 4; 136522MG => 37; 136724MG => 6, 29; 137724MG => 11; 138032MG => 30; 139532MG => 34, 35; 139849MG => 5;

---

## PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

### MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0003396-44.2012.9.13.0001

Réu: Ademir Carlos Toledo, Bruno da Silva Melao => Vista à defesa para os fins do art 417, § 2º, do CPPM. Caso sejam arroladas testemunhas que não residem na comarca de Belo Horizonte, deverão ser apresentados juntamente com o rol, os quesitos para a expedição de carta precatória. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

2 - 0004738-90.2012.9.13.0001

Investigado: Anderson Roger de Brito => Acolhido o parecer ministerial, no sentido de que não houve crime militar praticado pelos investigados. Determinado o arquivamento dos autos e a liberação das armas da Corporação porventura apreendidas. Adv.: Felisberto Egg de Resende.

3 - 0010131-30.2011.9.13.0001

Réu: Evandro Ataliba da Silva => Audiência Admonitória designada para o dia 11/03/13, às 13:30 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

---

## SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

### MATÉRIA CÍVEL

4 - 0000033-12.2013.9.13.0002

Embargado: Sd 1ª Cl d Angelis Borba Carneiro, Estado de Minas Gerais; Embargante: Estado de Minas Gerais => Homologo o pedido de desistência dos Embargos à Execução, nos termos do parágrafo único artigo 158, do CPC, julgando extinto o processo sem resolução do mérito (artigo 267, III do CPC). Condeno o Estado de MG ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) do valor atribuído a causa (v. fls. 02). Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leonardo Canabrava Turra, Leticia de Almeida Maestri, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte, Victor Neto Firmino da Silva.

5 - 0000431-56.2013.9.13.0002

Autor: Cb Wander Lopes; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins, Selma Pimenta Soares.

6 - 0000463-61.2013.9.13.0002

Autor: Sub Ten Robson Eder Machado; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se a parte Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, comprovar a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque e comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (artigo 5º, LXXIV, CF/88), ou realize o preparo do feito, eis que não colacionou aos autos provas que atestem sua precária condição financeira. Por fim, adequar o valor da causa ao benefício econômico pleiteado, observado o disposto no artigo 20, do CPC. Adv.: Carla de Jesus Resende, Milene Neves Otoni, Silas Teixeira Moreira.

7 - 0000466-16.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Breno Luis Marcondes; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se a parte Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, comprovar a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque e comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (artigo 5º, LXXIV, CF/88), ou realize o preparo do feito, eis que não colacionou aos autos provas que atestem sua precária condição financeira. Por fim, adequar o valor da causa ao benefício econômico pleiteado, observado o disposto no artigo 20, do CPC. Adv.: Carla de Jesus Resende, Silas Teixeira Moreira.

8 - 0000478-30.2013.9.13.0002

Autor: Cb Julio Maria da Cruz; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça

Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

9 - 0004282-40.2012.9.13.0002

Autor: Cb Feliciano Paulo Matoso Rodrigues; Réu: Estado de Minas Gerais => Aberta vista ao Requerente, para declinar qual a modalidade de prova pericial pretendida, este deixou de se manifestar, conforme certidão de fls. 670 verso, o que gerou a perda de seu direito, razão pela qual decido dar seguimento ao processo, considerando finda a fase de produção de provas. Vista ao Autor para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Fabiana Rockefeller Ferreira, Leonardo Canabrava Turra.

10 - 0005027-20.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Alessandro de Oliveira Zoia, Sd 1ª CI Gideao Soares Pereira; Réu: Estado de Minas Gerais => Aberta vista ao Requerente, para declinar qual a modalidade de prova pericial pretendida, este deixou de se manifestar, conforme certidão de fls. 670 verso, o que gerou a perda de seu direito, razão pela qual decido dar seguimento ao processo, considerando finda a fase de produção de provas. Vista ao Autor para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: David Mariano Pereira Neto, Leonardo Canabrava Turra, Thiago Xavier de Souza.

11 - 0005546-92.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Flavio Pereira da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida a prova testemunhal requerida. Designo a data de 04 de abril de 2013, às 13:15 horas, para a oitiva da testemunha arrolada pelo requerente nas fls. 125. Adv.: Francisco Zanetti Marques, Leonardo Canabrava Turra.

12 - 0005651-69.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Helder Camara; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferido o pedido de prova testemunhal de fls. 116, devendo o requerente apresentar rol pertinente, em 10 (dez) dias, com a indicação de sua necessidade e adequação. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Vinicius Muzetti Bueno.

13 - 0006096-87.2012.9.13.0002

Autor: 1º Sgt Ronaldo Jose Fernandes Vieira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

14 - 0006597-41.2012.9.13.0002

Autor: Cb Eduardo Ferreira de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Tendo em vista a petição de impugnação à contestação juntada as fls. 148/159, requerendo, ao final, a reanálise do pedido de tutela antecipada, torno sem efeito o ato ordinatório praticado às fls. 160, vista às partes, para especificação de provas - publicado em 22.02.2013 (v. fls. 161). Adv.: Eduardo Ferreira de Souza, Leonardo Canabrava Turra, William Ferreira de Souza.

15 - 0009996-49.2010.9.13.0002 ou 2394/10

Autor: Cb Wellington Basilio Chaves; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, para que informem, no prazo comum de 10 (dez) dias, se há outras provas a produzir, nos termos em que foi requerido pelo MP. Adv.: Adroaldo Pajuaba, Aurelio Pajuaba Nehme, Leonardo Canabrava Turra, Vivian Leonel Pajuaba Nehme.

#### MATÉRIA CRIMINAL

16 - 0003504-70.2012.9.13.0002

Réu: Ronivaldo Tavares Miranda => Fica a defesa intimada para manifestar-se quanto à juntada da Carta Precatória oriunda da Comarca de Paracatu/MG. Adv.: Rodolfo Ramos Caldeira.

17 - 0011700-63.2011.9.13.0002

Réu: Tulio Vitor Carvalho Andrade => Vista à defesa para apresentar quesitos a Carta Precatória a ser expedida para comarca de Mirai/MG. Fica CANCELADA a audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 06/03/2013, às 15 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

18 - 0011858-21.2011.9.13.0002

Réu: Uilcimar Dias => Fica a defesa intimada para manifestar-se quanto à juntada de Carta Precatória

oriunda da Comarca de Novo Cruzeiro/MG. Adv.: Silvana Lourenco Lobo.

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

19 - 0000357-96.2013.9.13.0003

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Cap Laercio Jorge Marques; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 261 do CPC, intimado o Autor a manifestar quanto à Impugnação ao Valor da Causa, em 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

20 - 0000359-66.2013.9.13.0003

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Cb Ercilei Raimundo de Oliveira; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Intimado o Autor a manifestar quanto à impugnação ao valor da causa, em 05 (cinco)dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Renato Lopes Costa.

21 - 0000464-43.2013.9.13.0003

Autor: Cb Josmar Goncalves Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de tutela antecipada. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Carla de Jesus Resende, Silas Teixeira Moreira.

22 - 0000467-95.2013.9.13.0003

Autor: Cb Jose Alberto Rodrigues Lopes; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de tutela antecipada. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Carla de Jesus Resende, Silas Teixeira Moreira.

23 - 0005019-40.2012.9.13.0003

Autor: Cb Gilson Cunegundes Lobo; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

24 - 0005105-11.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Vitor Geraldo Braga; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Autor, para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende, Rafael Lince Zumba, Rodrigo Otavio Dias Silva, Vivian Leila de Oliveira Santos.

25 - 0005425-61.2012.9.13.0003

Autor: Cb Robson Tavares Cardoso; Réu: Estado de Minas Gerais => Na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC, acolhido o pedido do Autor. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

26 - 0005934-89.2012.9.13.0003

Autor: Cb Marcio Luis de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, rejeitado o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

27 - 0005961-72.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Sisley Riposati Arantes; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, acolhido o pedido do Autor. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

28 - 0006019-75.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Adalindo Rodrigues de o Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

29 - 0006125-37.2012.9.13.0003

Autor: Cb Jean Rosa da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de Impugnação à Contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende, Marina Rosa Cotta Viana, Milene Neves Otoni.

30 - 0006183-40.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Valmax Emmanuel Felix de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Elisa Pinto.

31 - 0006895-30.2012.9.13.0003

Impetrante: 2º Sgt Marcio Eustaquio de Souza - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Denegada a segurança. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

32 - 0010267-21.2011.9.13.0003

Autor: Cb Robson Xavier dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no inciso VI, do artigo 267, do CPC, extingo o processo sem julgamento de mérito. Indeferida a prova pericial requerida, posto que o processo foi extinto sem mérito. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Xavier Ferreira Pinto, Armando Almeida Campos, Edmar Cesar Asevedo Resende, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Isabel Carolina da Fonseca Mello c. Lisboa, Jefferson Silva Guimaraes, Leandro Sia Machado, Lislely Paula de Souza, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

33 - 0011428-66.2011.9.13.0003

Exequente: 2º Sgt Elias Rosa da Silva; Executado: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento do Estado de Minas Gerais. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

#### MATÉRIA CRIMINAL

34 - 0000031-10.2011.9.13.0003 ou 39186

Réu: Samuel Soares Nogueira, Luciano de Abreu Ramos, Washington Martins da Silveira, Ricardo Costa de Andrade, Douglas Henrique Rodrigues => Vista à defesa para apresentação de razões. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Bernardo Ferreira de Lara Resende, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Edilson Fiuza Magalhaes, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Jessica Onira Ferreira de Freitas, Jose Marcio de Almeida, Raul Fernando Almada Cardoso, Ricardo Soares Diniz, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

35 - 0000091-85.2008.9.13.0003 ou 32109

Réu: Edson Teixeira Mendes, Samuel Vieira Breguez, Welington Ferreira do Nascimento => Vista à defesa para requerer o que for de direito. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

36 - 0003490-83.2012.9.13.0003

Réu: Bruno Santos Goncalves da Silveira => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 14/3/2013 , às 16:50 horas. Adv.: Fernanda Cecilio Machado Pavan, Mauricio Luiz Pereira.

Réu: Douglas Lana da Cunha => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 14/3/2013 , às 16:50 horas. Adv.: Fernanda Cecilio Machado Pavan, Mauricio Luiz Pereira.

37 - 0006291-69.2012.9.13.0003

Réu: Anderson Magno Pinto da Silva => Audiência Interrogatório agendada para o dia 11/03/2013 13:40. Adv.: Denilson da Silva Rodrigues.

38 - 0006802-67.2012.9.13.0003

Flagranteado: Carlos Antonio de Lima => Audiência Transação Penal designada para o dia 07/03/2013, às 12:50 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

39 - 0011171-41.2011.9.13.0003

Réu: Wagner do Nascimento Silva => audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 18/03/2013, às 14h40. Adv.: Joyce Keli do Nascimento Silva.